



ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

1000 4-76 VAX.



Lei Municipal Nº 50/76.

EMENTA: Abre Crédito Especial para atender despesas c/DETELPE.

O Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus:

Faço saber que a Câmara de Vereadores deste Município aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º- Fica o Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de CR\$.16.804,00 (deseceis mil oitocentos e quatro cruzeiros) para ocorrer aos gastos com instalações e manutenção dos Serviços de Comunicação, através do Detelpe no Distrito de Fazenda Nova.

Parágrafo Único- O Crédito de que trata o presente artigo, ~~em~~ será classificado na seguinte programação:

05-Comunicação

0522-Telecomunicação

05221372-Rádio Difusão

05221372-01-Manutenção do Orgão

30.1-Secretaria da Prefeitura

3.1.3.0-Serviços de Terceiros.....CR\$.16.804,00

Artº 2º- o Crédito aberto no artigo anterior correrá por conta do excesso de arrecadação verificado na arrecadação do I.C.M. até a presente data, em igual valor.

Artº 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em de Novembro de 1976.

Issuel Rondon de Oliveira

Prefeito.

Regts. as fls 003v, do livro competente.

Data supra.

Wagner de A. Pinheiro de Oliveira